

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle
Controladoria-Geral



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº09/2013-DIRAG-I/CONAG/CONT/STC

UNIDADE: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – RA XIII

PROCESSO Nº: 480.000.324/2013

ASSUNTO: Inspeção com o objetivo de verificar denúncia veiculada nos órgãos de imprensa acerca da aquisição e instalação de lixeiras pelas Administrações Regionais.

Senhor Diretor,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 50/2013-CONT/STC, de 02/05/2013, do Controlador-Geral da Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal, apresentamos o relatório decorrente dos trabalhos de inspeção realizada no **Processo nº 143.000.691/2011**, tendo por objetivo apurar denúncia veiculada em órgãos de imprensa, acerca da supostas irregularidades no processo de aquisição e instalação de lixeiras.

I – ESCOPO DO TRABALHO

O trabalho de inspeção foi realizado no período de 05/07/2013 a 16/07/2013 com o objetivo de emitir opinião sobre a denúncia veiculada em órgãos de imprensa acerca de supostas irregularidades no processo de aquisição e instalação de lixeiras pelas Administrações Regionais.

Os exames consistiram na análise do processo em epígrafe, com ênfase aos atos de licitação, pagamento da despesa e verificação física dos equipamentos instalados.

II – PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

METODOLOGIA

A elaboração do Plano de Auditoria considerou as denúncias veiculadas em órgãos da imprensa quanto a possível prática de sobrepreço e eventual superestimativa do quantitativo das lixeiras adquiridas e instaladas.



PROBLEMA FOCAL DA AUDITORIA

A equipe formulou o seguinte problema focal de auditoria:

Em que proporção a Administração Regional de Santa Maria, durante o exercício de 2011, seguiu as normas de licitação e os princípios da Administração Pública na aquisição e instalação de lixeiras, especialmente quanto à estimativa do quantitativo, preço e especificações dos bens?

PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE

Com base nas denúncias veiculadas nos órgãos de imprensa, foram identificados os Pontos Críticos de Controle, detalhados na respectiva Matriz de Planejamento por Questões de Auditoria, com vistas à elucidação do Problema Focal de Auditoria, agregando as exigências da Ordem de Serviço nº 50/2013-CONT/STC, no conjunto dos exames propostos.

PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE

- A. Adequação formal do procedimento às normas básicas de licitação.
- B. Adequação da quantidade dos bens à necessidade da Unidade, em face do que restou descrito no projeto básico.
- C. Adequação da cotação dos preços das lixeiras aos preços praticados no mercado.
- D. Adequação da instalação dos equipamentos em face do que foi planejado pela Unidade.

QUESTÕES DE AUDITORIA

Tendo por fundamento os Pontos Críticos de Controle, foram formuladas as questões de auditoria, abaixo descritas, com detalhamento de procedimentos de auditoria específicos, que visaram a instruir a operacionalização das ações de controle a serem desenvolvidas:



REFERÊNCIA		QUESTÃO DE AUDITORIA		SUBITEM DO RELATÓRIO
A	Adequação formal do procedimento às normas básicas de licitação.	A.1	A modalidade de licitação utilizada encontra suporte fático e jurídico?	1.1
		A.2	Há projeto básico a respaldar a demanda licitatória e tal projeto foi elaborado de acordo com as exigências legais?	1.2
		A.3	Houve pesquisa de preço válida e comprobatória da vantajosidade da escolha?	1.3
		A.4	A licitação foi adequadamente fracionada de forma a privilegiar a competitividade e a economia de escala?	1.4
		A.5	Houve nomeação de executor do contrato e sua atuação atendeu às normas operacionais pertinentes?	1.5
B	Adequação da quantidade dos bens à necessidade da Unidade, em face do que restou descrito no projeto básico.	B.1	A quantidade de lixeiras adquiridas e instaladas está de acordo com a real necessidade da Região Administrativa?	2.1
C	Adequação da cotação dos preços das lixeiras e instalação aos preços praticados no mercado.	C.1	O preço das lixeiras, incluindo a instalação, está condizente com os serviços propostos em planilha orçamentária e com o preço praticado no mercado?	3.1
D	Adequação da instalação dos equipamentos em face do que foi planejado pela Unidade.	D.1	Há evidências de que as lixeiras adquiridas foram todas instaladas nos locais especificados?	4.1

II – INTRODUÇÃO

Os exames decorreram de determinação contida na Ordem de Serviço nº 50/2013-CONT/STC, publicada no DODF nº 090, de 03/05/2013, objeto de inspeção derivada de denúncias de irregularidades relacionadas ao fornecimento e à instalação de lixeiras públicas no âmbito da RA-XIII, nos termos do Edital de Convite nº 23/2011 e contratos de execução de obras nºs 51/2011, 04/2012 e 11/2012, analisados em subitem próprio do presente relatório.

Os trabalhos foram conduzidos na sede da Unidade, no período de 05/07/2013 a 16/07/2013, e incluíram a verificação de documentos, análise da despesa à luz da legislação



vigente e a realização de inspeção física às áreas de instalação do objeto contratado, segundo lista de endereços anexa ao processo em análise.

A despesa correu à conta do programa de trabalho 15.451.6208.1110.6639 – Execução de Obras de Urbanização, constante da Lei Orçamentária Anual, em favor da empresa **Formato Comércio e Construções Ltda**, CNPJ nº 04.764.020.0001/90, no montante de R\$ 137.945,24, conforme quadro demonstrativo de emissão de notas de empenho abaixo:

Número da Nota de Empenho	Data de Emissão	Data da Anulação	Valor (R\$)
00283/2011	09/12/2011	-	137.945,24
00300/2011		29/12/2011	-
00029/2012	28/02/2012	-	137.945,24
00103/2012	-	25/05/2012	-
00104/2012	25/05/2012	-	137.945,24
TOTAL			137.945,24

A Equipe informa que o presente processo também foi objeto de análise pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Requerimento nº 1611/2012, de 26/06/2012, apresentado pela Deputada Distrital Eliana Pedrosa.

Os servidores que em razão de suas competências, direta ou indiretamente, encontram-se envolvidos no procedimento licitatório e consequentes ajustes contratuais estão listados na matriz de responsabilidade abaixo:

MATRIZ DE RESPONSABILIDADE – RA XIII – SANTA MARIA				
PROCESSO Nº 143.000.691/2011				
OBJETO: INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS				
PROCEDIMENTOS	PARTICIPANTES			
	NOME RESPONSÁVEL	CARGO	MATRÍCULA Nº	ATIVIDADE
Abrir Procedimento Licitatório		Administrador Regional		A1
Elaborar Projeto Básico		Gerente GEREAP	***.939-*	E
Elaborar Projeto de Arquitetura		Gerente GEREAP	***.939-*	E
Elaborar Caderno de Especificações		Gerente GEREAP	***.939-*	E
Elaborar Planilha Orçamentária		Gerente GEREAP	***.939-*	E
Aprovar Projeto Básico		Administrador Regional		A2
Emitir Parecer Jurídico		Chefe ASTEC	*.***.275-*	E
Aprovar a Despesa		Administrador Regional		A2



Licitar Objeto		Presidente da Comissão de Licitação	*.***.939-*	L
Homologar Licitação e Adjudicar Objeto		Administrador Regional		A1
Assinar Contrato		Administrador Regional		A1
		Administrador Regional	*.***.895-*	
Fiscalizar Contrato		Executor do Contrato	***.939-*	F
Atestar Notas Fiscais		Executor do Contrato	***.939-*	F
Autorizar o Pagamento da Despesa		Administrador Regional	*.***.895-*	A1
Liquidar e Pagar a Despesa		Gerente de Orçamento, Finanças e Contratos	1655128-1	P
LEGENDAS		A1 - AUTORIZAR A2 - APROVAR E = ELABORAR L = LICITAR C = CONTRATAR F = ATESTAR E FISCALIZAR P = LIQUIDAR E PAGAR		

A realização dos trabalhos de campo foi precedida de análise de ambiente conduzida pela Equipe, com o objetivo de estimar os riscos associados aos atos de gestão da RA-XIII no contexto do presente exame.

A análise incluiu entrevista com a atual Diretoria Geral de Administração da Unidade, realizada por ocasião da apresentação da Equipe na sede da Administração Regional de Santa Maria, seguida de exame exploratório do processo requisitado, do qual resultou o seguinte diagrama de verificação de riscos que orientou os trabalhos de campo da Equipe de Auditoria:

DIAGRAMA DE VERIFICAÇÃO DE RISCO (DVR)	
BAIXA PROBABILIDADE/ALTO IMPACTO	ALTA PROBABILIDADE/ALTO IMPACTO
• Ausência de projeto de arquitetura. • Ausência de projeto básico. • Ausência de aprovação de projeto básico por autoridade competente. • Ausência de designação de executor de contrato. • Ausência de prova de regularidade fiscal de credor. • Aumento de custos durante a execução do	• Não fracionamento do objeto pactuado. • Ausência de pesquisa de preços ou aderência a sistema de referência de preços. • Inclusão de itens desnecessários à execução dos serviços. • Inclusão de itens e percentuais não integrantes de BDI - Bonificação de Despesas Indiretas.



contrato. • Atestação de execução de etapa ou da documentação fiscal por servidor não designado. • Impossibilidade de verificação total ou parcial do objeto pactuado.	• Ausência de comprovação de aquisição dos equipamentos junto a fornecedor habilitado. • Ausência de relatórios de circunstanciados de execução dos serviços. • Ausência de recebimento provisório e definitivo do objeto. • Ausência de contabilização de mobiliário urbano e incorporação patrimonial.
BAIXA PROBABILIDADE/BAIXO IMPACTO	ALTA PROBABILIDADE/BAIXO IMPACTO
• Ausência de retenção de tributos e contribuições previdenciárias.	• Ausência de emissão de documentação tributária acessória por retenção de ISS e INSS

III – DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA

1 – PONTO CRÍTICO DE CONTROLE – REFERÊNCIA “A”

Adequação formal do procedimento às normas básicas de licitação.

O objetivo do exame desse ponto crítico de controle consistiu em verificar se o procedimento licitatório utilizado pela Administração Regional atendeu à norma geral de licitação e guarda consonância com o entendimento prevalente dos órgãos de controle.

A.1 – QUESTÃO DE AUDITORIA 1

1.1) A modalidade de licitação utilizada encontra suporte fático e jurídico?

Situação fática a embasar o procedimento licitatório

Em análise às justificativas apresentadas pela Unidade para deflagrar o procedimento licitatório referente ao Edital nº 23/2011, a Equipe de Auditoria não identificou no contexto do processo examinado estudos técnicos que evidenciassem:

- 1) parâmetros quantitativos que permitissem a avaliação objetiva da real necessidade da instalação do conjunto de lixeiras licitado;
- 2) vantagem administrativa na aquisição de lixeiras (conjunto composto de quatro recipientes, conforme foto ilustrativa abaixo), orientadas à coleta seletiva de resíduos sólidos, política pública não desenvolvida pelo Governo do Distrito Federal; e

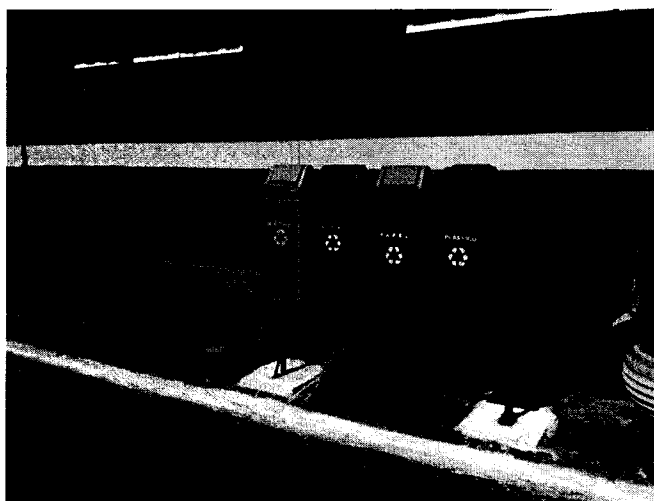


- 3) os benefícios sociais derivados da instalação do equipamento, em relação ao custo médio estimado de aquisição (R\$ 608,75), de modo a permitir regra decisória à Administração, relativamente à contratação.

A Equipe também sublinha que a ausência de inventário do mobiliário urbano já instalado à época do procedimento impossibilitou a estimação do estoque físico e as condições de uso e conservação dos equipamentos de coleta de lixo já existentes na RA-XIII, ao tempo da deflagração da licitação.

Registramos, porém, que a instalação de equipamentos de coleta de lixo é conexas aos princípios e objetivos gerais da Política Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos estabelecidos na Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010, ainda que o Governo do Distrito Federal não desenvolva políticas públicas relacionadas à coleta seletiva de lixo.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 5/2013, a Unidade afirmou que a aquisição de equipamentos orientados à coleta seletiva (foto abaixo) subsidiaria a política de manejo de resíduos sólidos constantes do Plano Plurianual do Distrito federal e apoiaria ações de inclusão social no âmbito da RA-XIII.



Suporte jurídico a embasar o procedimento licitatório

Embasada em manifestação da Assessoria Técnica (fl. 42), a Unidade empregou a modalidade Convite, de acordo com o art.23, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, utilizando-se de programa de trabalho destinado à execução de obras de urbanização.



Embora a Equipe de Auditoria julgue inadequada a realização da despesa à conta de obras e serviço de engenharia, conforme esclarecido na Questão de Auditoria A.2 e Questão de Auditoria C.1, a opção adotada pela Unidade deslocaria necessariamente o procedimento licitatório para modalidade superior (Tomada de Preços), de modo a reunir, em único certame, obras de infraestrutura fracionadas em distintos processos durante o exercício de 2012, como as derivadas dos Processos nºs 143.000.691/2011 e 143.000.677/2011.

A Equipe constatou que a deflagração do procedimento licitatório em exame foi precedida dos requisitos constantes dos Incisos I, II e III, § 2º, do art. 7º, da Lei Federal nº 8.666/93. A saber:

- a) existência de projeto básico aprovado por autoridade competente;
- b) orçamento detalhado em planilhas; e
- c) comprovação da disponibilidade dos recursos.

A análise do projeto básico, porém, revelou falhas relativamente à fixação do quantitativo de lixeiras a licitar, identificadas em item próprio do presente relatório (subitem A.2, infra), situação a caracterizar, no plano hipotético da norma do diploma licitatório, vedação ao prosseguimento do certame, a teor do § 4º do art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93, apesar de parecer favorável à legalidade do procedimento e da despesa, nos termos de manifestação da ASTEC/RA-XXVIII, emitida em 20/11/2012 (fls. 137 e 138).

Verificamos ainda que a Unidade determinou ao final do exercício, em ato posterior à assinatura contratual com o licitante vencedor, o cancelamento do empenho que originou a despesa, conforme decisão exarada pelo ordenador constante à fl. 209 do processo analisado, situação a caracterizar a rescisão unilateral do ajuste já contratado, mas desconstituída das razões previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

A.2 – QUESTÃO DE AUDITORIA 2

1.2) Há projeto básico a respaldar a demanda licitatória e tal projeto foi elaborado de acordo com as exigências legais?

Em análise à documentação relativa à definição do objeto a licitar, constatamos que a Unidade não fixou o quantitativo de lixeiras a adquirir, com o grau de precisão previsto na norma do § 4º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, entendimento corroborado pela simples leitura do item denominado “Observações Preliminares”, integrante do Projeto Básico (fls. 6 a 20), *verbis*:

“Os quantitativos apresentados na planilha da ADMINISTRAÇÃO, não deverão ser tomados como definitivos haja visto que apenas subsidiam a compreensão do conjunto das Obras e/ou Serviços a serem executados, e os preços unitários foram colhidos na Tabela de Preços



de Serviços e Insumos - SINAPI - fornecidos pela CEF - Caixa Econômica Federal, e na tabela de Cadastro de Serviços - DE - fornecido pela NOVACAP, no que couber" (destaque nosso) (sic)

Ao não fixar com exatidão o quantitativo de lixeiras a adquirir, ressaltamos que a Unidade comprometeu a consistência das estimativas de preços constantes da planilha orçamentária integrante do ato licitatório, em face da possibilidade de variação futura na entrega do objeto licitado, decorrente de ato discricionário da Administração, em ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A análise do projeto básico elaborado pela RA-XIII revelou ainda as seguintes irregularidades:

- 1) inclusão na planilha orçamentária de marca e modelo da lixeira a licitar, em desacordo com a norma contida no § 5º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;
- 2) não apresentação das razões de escolha de equipamento orientado à coleta seletiva de lixo, conforme já analisado no item A.1; e
- 3) não anexação de lista prévia de endereços de instalação das 104 lixeiras, a qual só foi acrescentada aos autos na fase de execução do objeto.

A Equipe lembra ainda que a caracterização dos serviços contratados à conta de obra e serviço de engenharia interpôs custos adicionais ao objeto pactuado, em face do atendimento às normas de segurança, conforto, higiene, saúde e acessibilidade, pela via da aplicação da Lei Distrital nº 2.105/98 – Código de Edificações do Distrito Federal, conforme analisado na Questão de Auditoria C.

A.3 – QUESTÃO DE AUDITORIA 3

1.3) Houve pesquisa de preço válida e comprobatória da vantajosidade da escolha?

A análise da planilha orçamentária elaborada pela RA-XIII evidenciou que:

- 1) a Unidade não demonstrou no contexto dos autos examinados a adequação do preço estimado de aquisição das lixeiras (R\$ 608,75/unidade) e respectiva memória de cálculo de cotações aos praticados em mercado; e
- 2) também não revelou aderência a sistema de referência de preços admitido pela jurisprudência do TCDF (SINAPI, VOLARE).



Em resposta à Solicitação de Auditoria nº02/2013, a Unidade informou que:

- a) a escolha do equipamento licitado fundamentou-se em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores anunciantes na internet; e
- b) a ausência de anexação aos autos da respectiva memória de cálculo teria decorrido de furto de componentes do computador que continha os arquivos digitais relativos à planilha orçamentária do certame, situação que seria objeto de apuração de sindicância no âmbito da RA-XIII (Processo nº 143.000.057/2013).

A.4 – QUESTÃO DE AUDITORIA 4

1.4) A licitação foi adequadamente fracionada de forma a privilegiar a competitividade e a economia de escala?

O fracionamento do procedimento licitatório deriva da norma contida no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, visando à otimização pela Administração dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, objetivos não observados pela RA-XIII ao licitar o objeto em exame.

Ao agrupar em único objeto o *fornecimento* e a *instalação* das lixeiras adquiridas, a Equipe registra que a RA-XIII não evidenciou nos autos estudo técnico acerca das vantagens financeiras para a Administração do agrupamento de atividades independentes e não correlacionadas, bem como não considerou as possibilidades de ganhos de escala que resultariam da articulação institucional com a Central de Compras, nos termos da Lei nº 2.340/99 e alterações, ou mesmo com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, ainda que a legislação lhe facultasse a realização do procedimento licitatório na modalidade convite.

A.5 – QUESTÃO DE AUDITORIA 5

1.5) Houve nomeação de executor do contrato e sua atuação atendeu às normas operacionais pertinentes?

A Equipe de Auditoria constatou que o servidor originalmente designado para atuar como executor do Contrato de Execução de Obras nº 308208/2012, consignado na matriz de responsabilidade integrante do presente relatório, desempenhou as funções de fiscalização nos termos do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15/04/2010, em especial quanto



aos atos relativos à elaboração dos relatórios circunstanciados de execução do objeto contratado.

CONCLUSÃO RELATIVA AO ITEM A

A análise conduzida pela Equipe nos itens específicos do presente relatório evidenciou que:

- 1) não há no contexto do processo analisado parâmetros quantitativos ou estudos técnicos que suportem a avaliação objetiva da real necessidade da aquisição do conjunto de lixeiras licitado, em especial relativamente a:
 - a) vantagem administrativa na aquisição de lixeiras orientadas à coleta seletiva de resíduos sólidos, política pública não desenvolvida pelo Governo do Distrito Federal; e
 - b) os benefícios sociais derivados da instalação do equipamento, em relação ao custo médio estimado dos equipamentos, de modo a permitir regra decisória de aquisição à Administração.
- 2) a Unidade não empregou a correta modalidade de licitação (Tomada de Preços), a qual deveria agrupar em um único certame um conjunto de obras públicas executadas no exercício, incluindo a instalação das lixeiras;
- 3) o projeto básico indicou modelo e marca do equipamento a adquirir, admitiu variação no quantitativo a instalar, não apresentou justificativas à compra de lixeiras orientadas à coleta seletiva e nem incluiu lista prévia de endereços de instalação do equipamento;
- 4) não restou demonstrada nos autos a compatibilidade da estimativa de preço das lixeiras integrante de planilha orçamentária;
- 5) a RA-XIII não procedeu ao fracionamento licitatório, visando à otimização dos recursos disponíveis e à ampliação da competitividade do certame, em desacordo com o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93; e
- 6) os atos de execução do objeto observaram a legislação de regência.



2 – PONTO CRÍTICO DE CONTROLE – REFERÊNCIA “B”

Adequação da quantidade dos bens à necessidade da Unidade, em face do que restou descrito no projeto básico.

O ponto crítico de controle pretendeu verificar se a quantidade de lixeiras adquiridas e instaladas encontra fundamento objetivo na demanda da comunidade e está de acordo com as definições do projeto básico, com respaldo em algum estudo de demanda realizado pela Administração.

B – QUESTÃO DE AUDITORIA 1

2.1) A quantidade de lixeiras adquiridas e instaladas está de acordo com a real necessidade da Região Administrativa?

Conforme já assinalado no item A.1 do presente relatório, a Equipe de Auditoria não identificou no contexto do processo analisado parâmetros quantitativos ou estudos técnicos que suportassem a avaliação objetiva da real necessidade da instalação do conjunto de lixeiras licitado e a escolha de equipamentos orientados à coleta seletiva de lixo, política pública não mantida pelo Governo do Distrito Federal.

CONCLUSÃO RELATIVA AO ITEM B

A ausência de parâmetros e estudos técnicos no âmbito do processo analisado não permitiu estimar o ajustamento do número de lixeiras contratadas à eventual curva de demanda efetiva do equipamento público instalado.

3 – PONTO CRÍTICO DE CONTROLE – REFERÊNCIA “C”

Adequação da cotação dos preços das lixeiras aos preços praticados no mercado.

O objetivo do exame realizado nesse ponto de controle foi verificar se os preços cotados e pagos pela aquisição e instalação das lixeiras estão adequados com o preço praticado no mercado.

C – QUESTÃO DE AUDITORIA 1

3.1) O preço das lixeiras, incluindo a instalação, está condizente com o preço praticado no mercado?

A fim de verificar a adequação de preços das lixeiras adquiridas pela RA-XIII aos praticados em mercado, a equipe de auditoria procedeu à pesquisa junto a três fornecedores de equipamentos assemelhados (conjunto com quatro recipientes, para coleta



seletiva), anunciantes na internet. Na tabela abaixo são demonstradas as empresas pesquisadas e os respectivos preços coletados:

Empresa	Tipo	Preço (R\$)	Material	Capacidade de Volume por Peça (litros)	Endereço de Rede	Localização
Shopping M.F Rural Ltda.	Varejista	591,60	Polietileno com UV	40l	Loja.mfrural.com.br	Marília – SP
Eurotec Distribuidora Ltda.	Atacado	650,00	Polietileno com UV	50l	Eurotec.net.br	Cascavel – PR
Carrinhos Brasil Ltda.	Atacado	724,35	Polietileno com UV	50l	Carrinhosbrasil.com.br	Campinas – SP

Em relação aos preços estimados pela RA-XIII no contexto da planilha orçamentária, verificamos que o preço de aquisição das lixeiras pela RA-XIII foi consistente com a média resultante da pesquisa – R\$ 655,31, resultado a configurar adequação do equipamento a preços praticados em mercado.

A Equipe também quantificou as parcelas de custos diretos agregados ao preço final das lixeiras, decorrentes da caracterização do objeto licitado como “obra” (Questão de Auditoria A.2), conforme tabela abaixo:

Código	OUTROS CUSTOS DIRETOS	Valores R\$
02.01.400	Proteção e Sinalização	3.560,40
02.05.000	Terraplanagem	
02.05.400	Movimento de terra	1.447,44
03.00.000	Fundações e estruturas	
03.01.400	Movimento de terra	1.206,20
03.01.500	Blocos de fundação	2.361,80
09.00.000	Serviços complementares	
09.02.200	Limpeza Final	150,00
10.00.000	Serviços Auxiliares e Administrativos	
10.01.103	Feitor ou encarregado geral	2.702,70
10.02.000	Materiais	37,50
10.02.200	Ferramentas	326,95
10.03.000	Máquinas e equipamentos de construção civil	
10.03.104	Betoneira, cap. 320L (1)	270,00
10.03.106	Equipamentos de Proteção Individual	565,95
10.04.000	Transporte de pessoal	1.386,00
10.05.000	Alimentação de pessoal	1.547,70
	TOTAL	15.562,64



A análise dos subitens constantes da planilha orçamentária revelou ainda a inclusão de outros custos adicionais diretos, cuja execução não foi comprovada nos autos, conforme a tabela abaixo:

OUTROS CUSTOS DIRETOS ADICIONAIS					
Código	Item	Preço Unitário Estimado (R\$)	Qdte	Origem da Estimativa de Preço	Total (R\$)
02.01.101	Aluguel de Container/Escritório inclusive instalação elétrica, largura: 2,20m, comp: 6,20m, altura: 2,50m, chapa de aço com nervura, telha trapezoidal, forro com isolamento, chassis reforçado, piso em compensado naval, excluindo transporte, carga, descarga	359,60	1,50	Sinap	539,46
02.01.103	Transporte de material de qualquer natureza DMT>10km	0,61	350	Sinap	213,50
02.01.104	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9 T (carga e descarga manuais)	7,27	35	Sinap	254,45
02.01.105	Consumo de água esgoto e energia	442,00	1,50	Novacap	663,00
04.01.511	Piso em concreto desempenado preparo mecânico, espessura 7 cm, incluso juntas de dilatação e lastro impermeabilizado	30,17	300	Sinap	9.051,00
10.01.106	Vigia Noturno	7,83	330	Sinap	2.583,90
SUBTOTAL					13.305,51
BDI PROPORCIONAL 27,93%					3.716,23
TOTAL					17.021,74

A equipe também identificou estimativas superestimadas de quantitativos constantes da planilha orçamentária, como a previsão de uso de carga horária do caminhão carroceria (subitem 10.03.105), conforme tabela abaixo:

Código	Item	Preço Unitário Estimado (R\$)	Qdte	Origem da Estimativa de Preço	Total (R\$)
10.03.105	Caminhão carroceria (hora trabalhada)	58,83	330	Novacap	19.413,90

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 4/2013, a Unidade informou que a carga horária de uso do caminhão carroceria incluiu o transporte dos equipamentos, o desembarque unitário das lixeiras nos locais de instalação e a soma de horas paradas do veículo, decorrente dos intervalos de tempo de instalação dos equipamentos, atividades não



comprovadas nos autos mediante documentação própria, como mapas diários de deslocamento e tarefas realizadas.

A equipe de auditoria também identificou subitens constantes da proposta da licitante vencedora, mas não contemplados na planilha orçamentária elaborada pela Unidade, como demonstrado na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Preço Unitário Estimado (R\$)	Qdte	Total (R\$)
01.00.000	SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS			
01.08.000	DESPESAS LEGAIS			
01.08.100	TAXAS			
01.08.101	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	un	1,00	283,00
01.08.102	Alvarás e taxas diversas	un	1,00	63,00
-	SUBTOTAL	-	-	346,00

Para evidenciar o custo total envolvido na composição do valor unitário, a equipe procedeu à decomposição informada nas tabelas abaixo:

1. Decomposição dos Custos Unitários (Planilha da Unidade)

Custo das lixeiras (R\$)	Transporte Caminhão Carroceria	Outros Custos Diretos (R\$)	Outros Custos Diretos Adicionais (R\$)	BDI (R\$)	Custo Final (R\$)
608,75	186,67	149,64	127,94	299,69	1.372,69

2. Decomposição dos Custos Unitários (Licitante Vencedora)

Custo das lixeiras (R\$)	Transporte Caminhão Carroceria	Outros Custos Diretos (R\$)	Outros Custos Diretos Adicionais (R\$)	BDI (R\$)	Custo Final (R\$)
573,00	186,67	152,75	124,39	289,58	1.326,39

CONCLUSÃO RELATIVA AO ITEM C

1) a RA-XIII não evidenciou nos autos, mediante pesquisa de preços e memória de cálculo própria, o ajustamento do preço unitário estimado das lixeiras contratadas aos praticados em mercado; e

3) houve a inclusão de itens adicionais integrantes de outros custos diretos, no valor de R\$ 17.021,74, inclusão indevida de previsão de uso de carga horária



do caminhão carroceria no valor de R\$19.413,90 e de subitens não contemplados na planilha orçamentária elaborada pela unidade no valor de R\$ 346,00 totalizando R\$ 36.781,64, valor esse não correlacionados à execução do objeto pactuado.

4 – PONTO CRÍTICO DE CONTROLE – REFERÊNCIA “D”

Adequação da instalação dos equipamentos em face do que restou planejado pela Unidade.

D – QUESTÃO DE AUDITORIA 1

4.1) Há evidências de que as lixeiras adquiridas foram todas instaladas nos locais especificados?

Censo das lixeiras instaladas

A fim de estimar a porcentagem de equipamentos efetivamente instalados e o respectivo estado de conservação, a Equipe de Auditoria procedeu à contagem geral (censo) das lixeiras adquiridas pela RA-XIII, conforme lista de endereços abaixo -, informada no contexto da execução do objeto pactuado:

LISTA DE ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO (RELATÓRIO DE EXECUÇÃO)

LIXEIRA Nº 1- QR100 (sentido Novo Gama).
LIXEIRA Nº 2- QR100 (sentido Administração).
LIXEIRA Nº 3- QR100 (sentido Novo Gama).
LIXEIRA Nº4- QR100 (sentido Novo Gama).
LIXEIRA Nº5- QR201(sentido Administração).
LIXEIRA Nº6- QR102.
LIXEIRA Nº7- QR 202.
LIXEIRA Nº8- QR 103.
LIXEIRA Nº9- QR 203.
LIXEIRA Nº10- QR 104.
LIXEIRA Nº11- QR 204.
LIXEIRA Nº12- QR 105.
LIXEIRA Nº13- QR 205.
LIXEIRA Nº14- QR 106
LIXEIRA Nº15- QR 206.
LIXEIRA Nº16- QR 107.
LIXEIRA Nº17- QR 207.
LIXEIRA Nº18- CL 118.



LIXEIRA Nº19 - QR 108
LIXEIRA Nº 20- QR 208
LIXEIRA Nº21- QR 109
LIXEIRA Nº22 - QR 110.
LIXEIRA Nº23- QR 210.
LIXEIRA Nº24 QC 01 ao lado do 26º BPM.
LIXEIRA Nº25 - QC 01 na do 26º BPM.
LIXEIRA Nº26- QC 01, Conj. H- Em frente ao parque infantil.
LIXEIRA Nº27- AE 2 – Praça da Santa Maria.
LIXEIRA Nº28- AE 3, Praça Santa Maria- ATI.
LIXEIRA Nº29- QC 1, em frente a antiga ADM.
LIXEIRA Nº30- Quadra 111.
LIXEIRA Nº31- Quadra 211.
LIXEIRA Nº32- Quadra 112.
LIXEIRA Nº33- Quadra 212.
LIXEIRA Nº34- Quadra 113.
LIXEIRA Nº35- Quadra 213.
LIXEIRA Nº36- Quadra 114.
LIXEIRA Nº37- Quadra 214.
LIXEIRA Nº38- Quadra 115.
LIXEIRA Nº39- Quadra 215.
LIXEIRA Nº39- Quadra 215.
LIXEIRA Nº40- Quadra 116.
LIXEIRA Nº41- Quadra 216.
LIXEIRA Nº42- Quadra 117.
LIXEIRA Nº 43- Quadra 217.
LIXEIRA Nº 44- Quadra 118.
LIXEIRA Nº 45- Quadra 218.
LIXEIRA Nº 45- Quadra 218.

AVENIDA CORPO DE BOMBEIROS

LIXEIRA Nº 46- Quadra 118- “A”.
LIXEIRA Nº 47- Quadra 118- “C”.
LIXEIRA Nº 48- Quadra 118- “D”.
LIXEIRA Nº 49- Quadra 118- “E”.

AVENIDA COMÉRCIO PRÓ-DF, Sentido: Av. Alagados – Av. Stª Maria

LIXEIRA Nº 50- Quadra 218.
LIXEIRA Nº 51- Quadra 219.
LIXEIRA Nº 52- Quadra 318.



LIXEIRA Nº 53- Quadra 218.

AVENIDA SANTA MARIA- Sentido: BR040 para Novo Gama

LIXEIRA 54- Quadra 318.
LIXEIRA 55- Quadra 418.
LIXEIRA 56- Quadra 317.
LIXEIRA 57- Quadra 417.
LIXEIRA 58- Quadra 316.
LIXEIRA 59- Quadra 415.
LIXEIRA 60- Quadra 415.
LIXEIRA 61- Quadra 313.
LIXEIRA 62- Quadra 413.
LIXEIRA 63- Quadra 312 Conj. E.
LIXEIRA 64- CL 410 "A".
LIXEIRA 65- Quadra 312, Conj. B.
LIXEIRA 66- CL 410 "B".
LIXEIRA 67- CL 211.
LIXEIRA 68- CL 211.
LIXEIRA 69- QC 3.
LIXEIRA 70- QR 211
LIXEIRA 71- QC 1.
LIXEIRA 72- QC 2.
LIXEIRA 73- CL 410.
LIXEIRA 74- Quadra 310.
LIXEIRA 75- Quadra 410.
LIXEIRA 76- Quadra 309.
LIXEIRA 77- Quadra 409.
LIXEIRA 78- Quadra 308.
LIXEIRA 79- Quadra 408.
LIXEIRA 80- Quadra 307.
LIXEIRA 81- Quadra 407.
LIXEIRA 82- Quadra 304.
LIXEIRA 83- Quadra 404.
LIXEIRA 84- Quadra 303.
LIXEIRA 85- Quadra 403.
LIXEIRA 86- Quadra 302.
LIXEIRA 87- Quadra 402.
LIXEIRA 88- Quadra 301.
LIXEIRA 89- Quadra 401.



AVENIDA DE LIGAÇÃO
Sentido: Av. Stª Maria em direção a Av. Alagados

LIXEIRA 90- EQ 201/301.
LIXEIRA 91- AC 102.

ENTREQUADRAS

LIXEIRA 92- Praça da quadra 207 (Instituto Nova Cidadania).
LIXEIRA 93- AE 307.
LIXEIRA 94- Quadra 305/306 (CAIC).
LIXEIRA 95- Praça Quadras 302/202- Posto Policial.
LIXEIRA 96- Praça Quadras 302/202- Parque Infantil.
LIXEIRA 97- Praça Quadras 302/202- Em frente a ATI.
LIXEIRA 98- Praça Quadras 302/202- Final da praça.
LIXEIRA 99- Praça Quadras 301/201.
LIXEIRA 100- CL 201 Conj. "P"- Em frente a quadra de esportes.
LIXEIRA 101- Quadra 402, em frente ao terminal rodoviário.
LIXEIRA 102- Em frente a praça St. Maria, antes da barreira eletrônica.
LIXEIRA 103- Área central, em frente ao bicicross.
LIXEIRA 104- Sede da Administração Regional RA XIII.

RESULTADOS DOS EXAMES DE VERIFICAÇÃO

Os trabalhos de inspeção física foram realizados nos dias 9, 11 e 12/07/2013, e consistiram na contagem geral (censo) dos equipamentos instalados.

A seguir são apresentados os principais achados quantitativos da inspeção física realizada pela Equipe:

- 1) foram localizadas 99 lixeiras instaladas (95,2%) de um total de 104 previstas em projeto básico;
- 2) cinco lixeiras (4,8%) não se encontravam nos locais de instalação indicados no contexto do processo analisado;
- 3) três lixeiras (2,9%) apresentavam evidências de vandalização por terceiros, e só mantinham intactas as bases de suporte em concreto no momento da inspeção;



4) pouco depois de um ano da instalação dos equipamentos, concluída em junho de 2012, conforme termo de recebimento definitivo do objeto constante dos autos, 47,5% do total de lixeiras localizadas (99) apresentava algum grau de degradação, relacionado a:

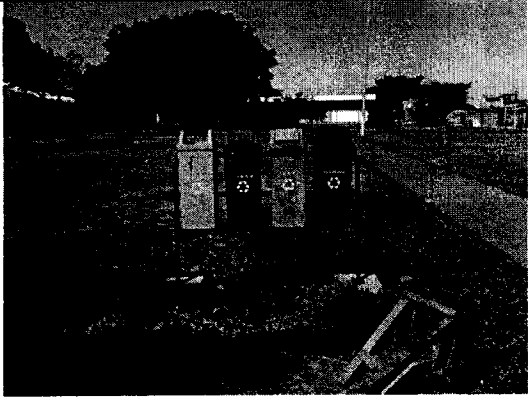
- 4.1) *ausência de uma ou mais tampas de cobertura dos recipientes de coleta de resíduos;*
- 4.2) *ausência de um ou mais recipientes de coleta de resíduos;*
- 4.3) *pichações;*
- 4.4) *colagem não autorizada de propaganda veiculada por cartazes;*
- 4.5) *evidência de ateamento de fogo aos equipamentos; e*
- 4.6) *desestabilização da estrutura de fixação do equipamento (barra metálica fixada em base de concreto); e*

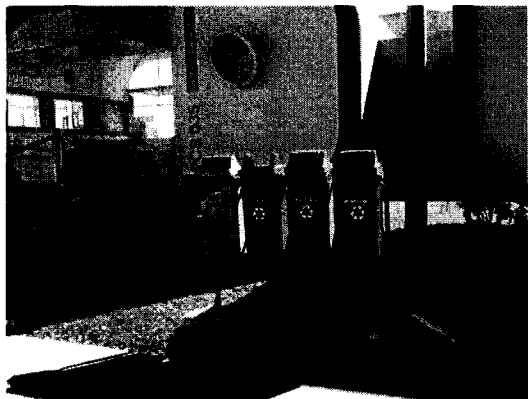
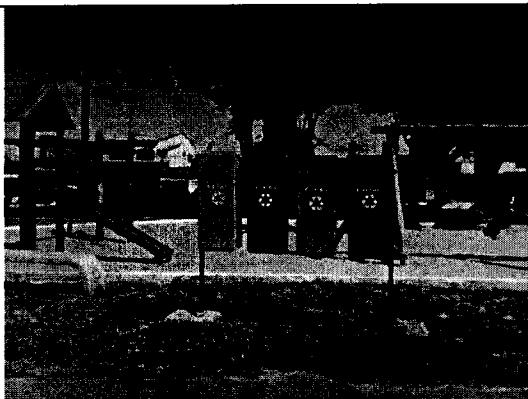
5) foram localizadas 52 lixeiras em perfeito estado de conservação (52,5%).

A documentação fotográfica das lixeiras degradadas é apresentada abaixo:

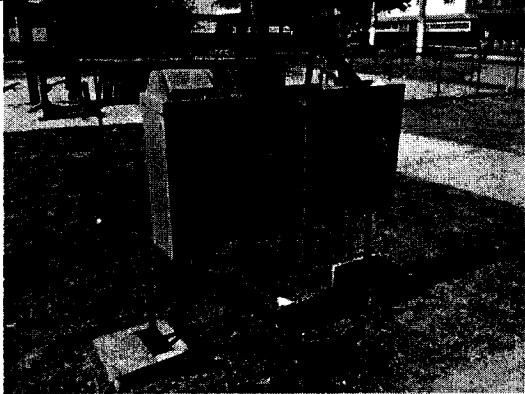
PROCESSO N°	
01	02
	
Inspeção Física: Lixeira não Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: arrancada	Situação: Lixeira com apenas 3 recipientes

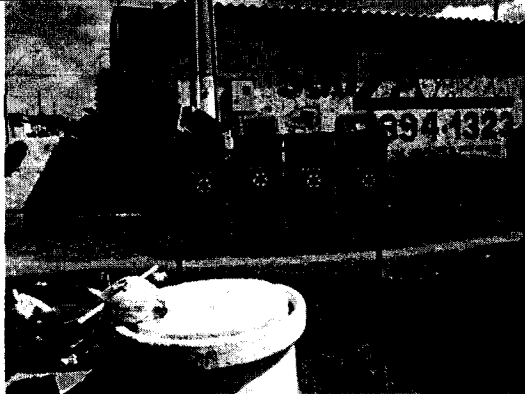


03	04
	
Inspeção Física: Lixeira Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Lixeira com tampas retiradas (3)	Situação: Lixeira com tampa retirada (1)

05	06
	
Inspeção Física: Lixeira Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Lixeira com tampa retirada (1)	Situação: Lixeira com tampas retiradas (4)



07	08
	
Inspeção Física: Lixeira Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Lixeira com tampas retiradas (2)	Situação: Lixeira com tampa retirada (1)

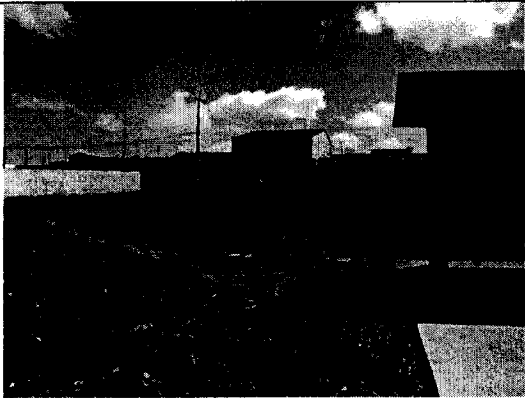
09	10
	
Inspeção Física: Lixeira Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Lixeira com tampa retirada (1)	Situação: Lixeira pichada com tampa retirada (1)

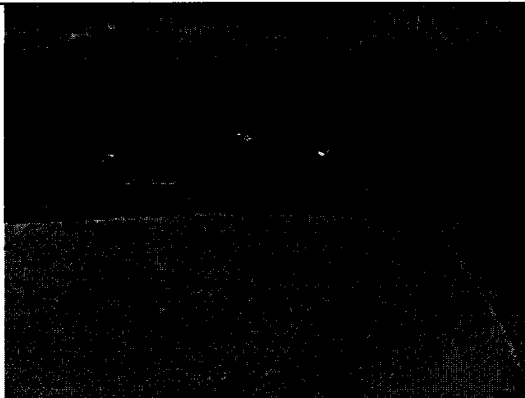


11	12
Inspeção Física: Lixeira Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Lixeira pichada com tampa retirada (1)	Situação: Lixeira com tampa retirada (1)

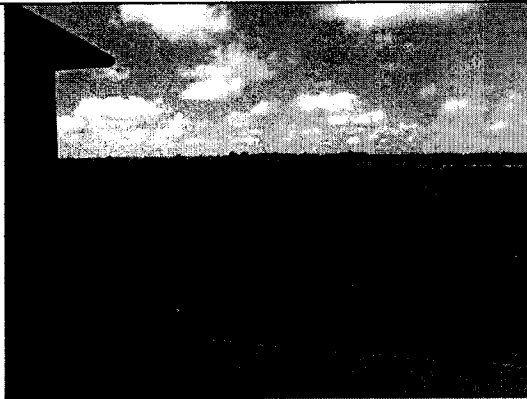
13	14
Inspeção Física: Lixeira Não Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Lixeira pichada e com tampa retirada (1)	Situação: Lixeira com apenas 3 recipientes sendo que 1 sem tampa

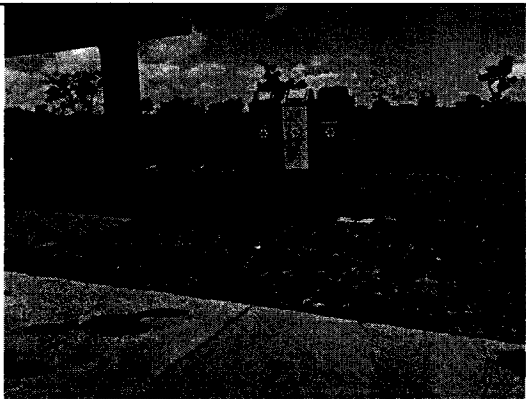
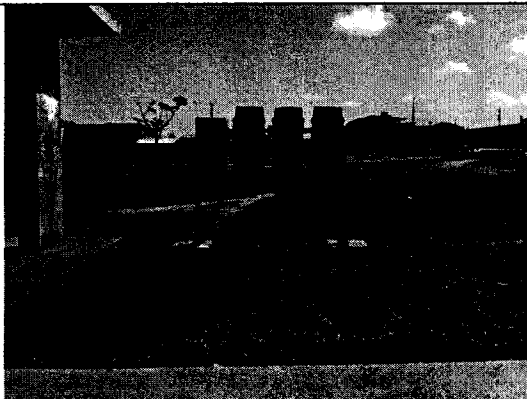


15	16
	
Inspeção Física: Lixeira Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Lixeira com apenas 2 recipientes	Situação: com apenas 3 recipientes, todos sem tampa

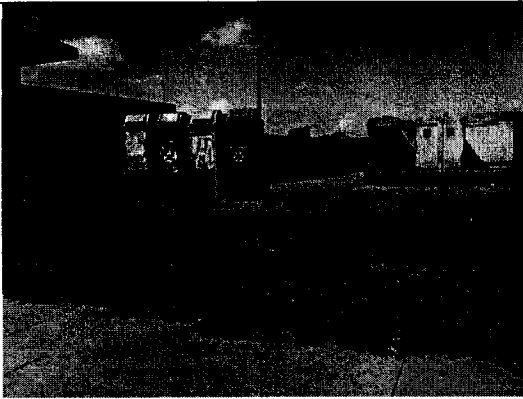
17	18
	
Inspeção Física: Lixeira não localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Lixeira arrancada	Situação: Lixeira com 4 tampas retriadas

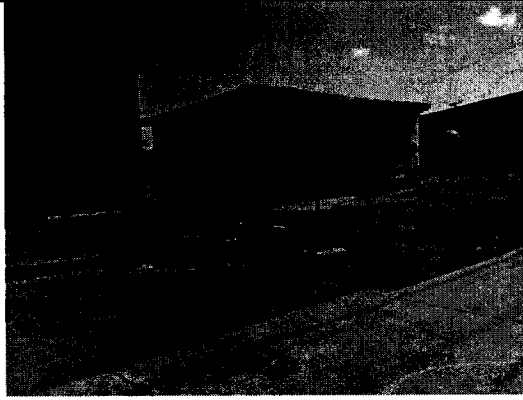


19	20
	
Inspeção Física: Lixeira Localizada	Inspeção Física: Lixeira Não Localizada
Situação: Lixeira com tampas retiradas (2)	Situação: Lixeira com tampas retiradas (2)

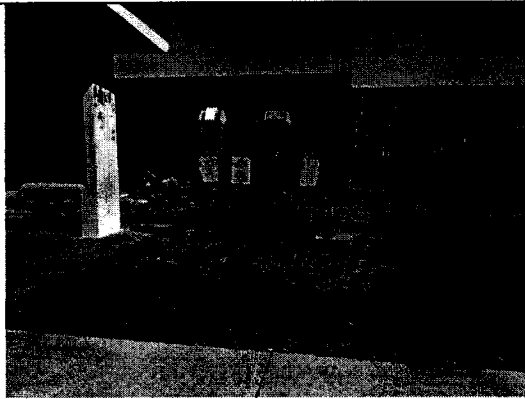
21	22
	
Inspeção Física: Lixeira Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Lixeira com apenas 3 recipientes	Situação: Lixeira com tampa retirada (1)



23	24
	
Inspeção Física: Lixeira Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Suporte metálico amassada	Situação: Lixeira com tampas retiradas (2)

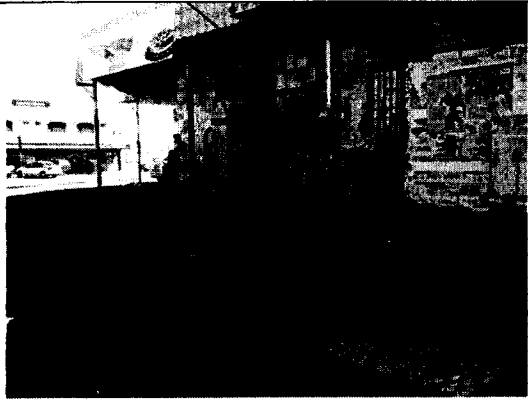
25	26
	
Inspeção Física: Lixeira Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Lixeira com apenas 3 recipientes	Situação: Lixeira com apenas 3 recipientes com tampa retirada (1), incinerada e pichada

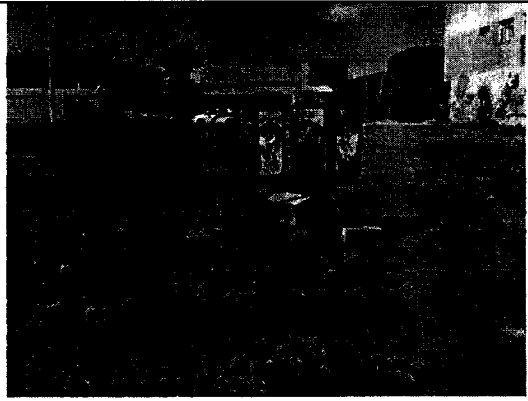


27	28
	
Inspeção Física: Lixeira Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Lixeira com apenas recipientes	Situação: Lixeira com tampa retirada (1)

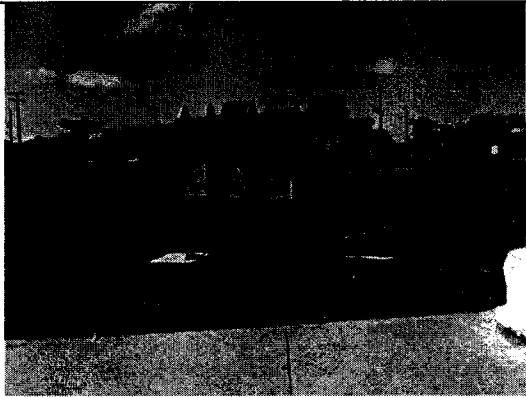
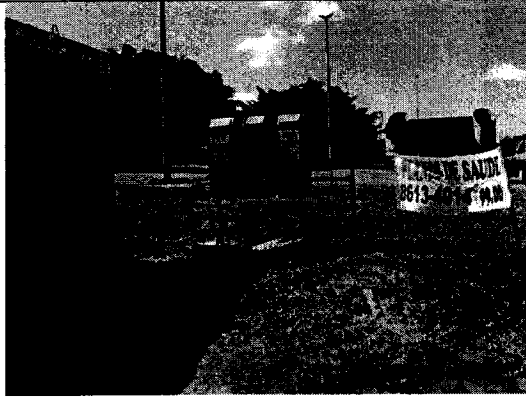
29	30
	
Inspeção Física: Lixeira Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Lixeira com apenas 3 recipientes, pichada e com tampas retiradas (2)	Situação: Lixeira com tampas retiradas (2)

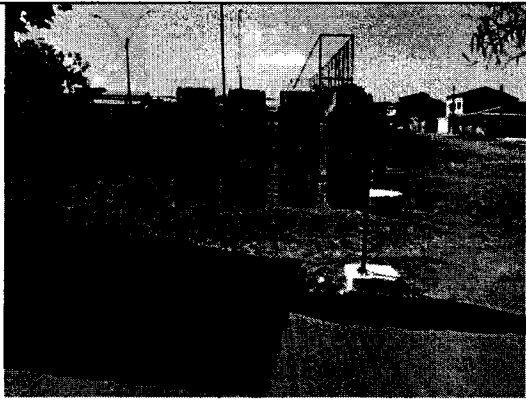
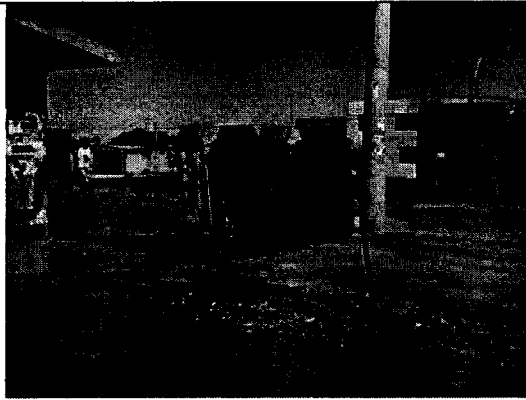


31	32
	
Inspeção Física: Lixeira Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Lixeira pichada com tampa retirada (1)	Situação: Lixeira com suporte metálico amassado

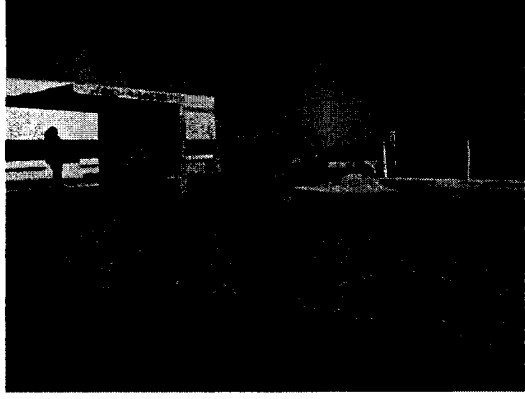
33	34
	
Inspeção Física: Lixeira Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Lixeira com suporte metálico amassado	Situação: Lixeira com apenas 3 recipientes

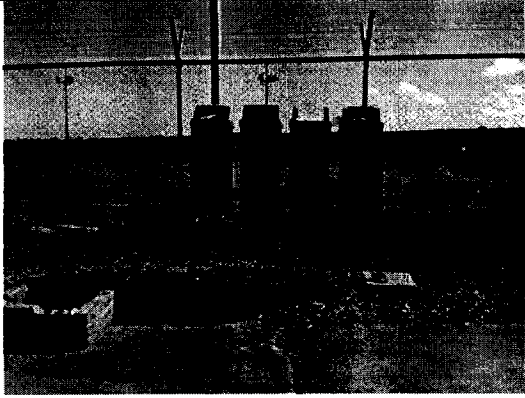


35	36
	
Inspeção Física: Lixeira Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Lixeira pichada tampa retirada (1)	Situação: Lixeira com apenas 3 recipientes

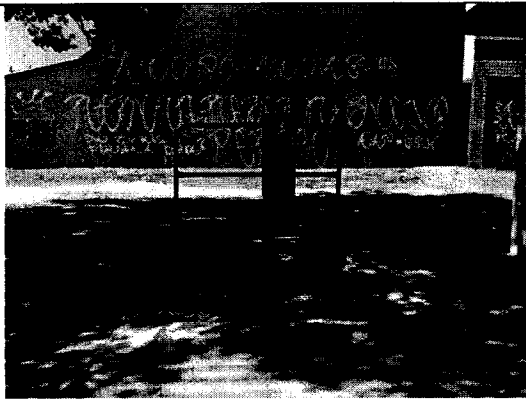
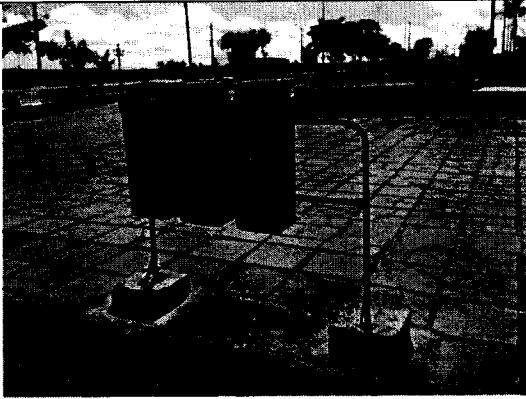
37	38
	
Inspeção Física: Lixeira Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Lixeira com tampa retirada (1)	Situação: Lixeira com suporte metálico amassado

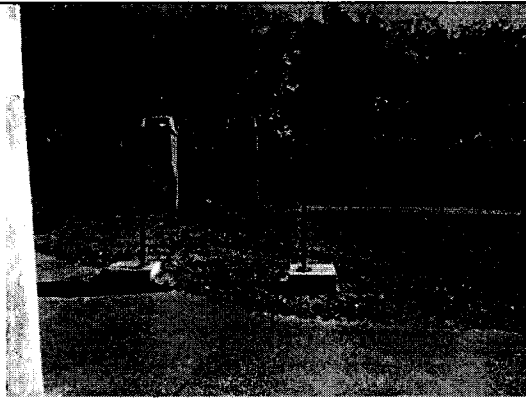
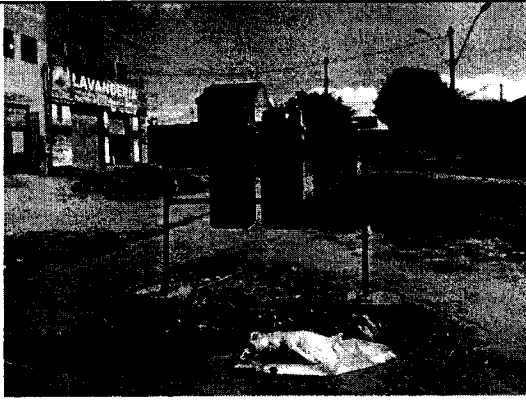


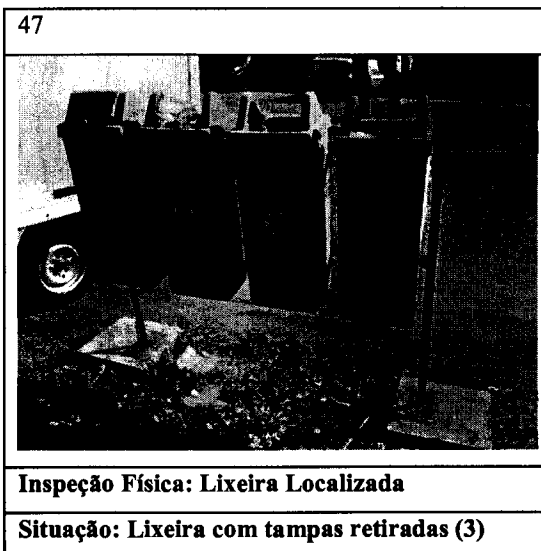
39	40
	
Inspeção Física: Lixeira não Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Lixeira arrancada	Situação: Lixeira com tampa retirada (1)

41	42
	
Inspeção Física: Lixeira Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Lixeira com tampa retirada (1)	Situação: Lixeira com tampa retirada (1)



43	44
	
Inspeção Física: Lixeira Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Lixeira com apenas 1 recipiente sem tampa	Situação: Lixeira com apenas 3 recipientes

45	46
	
Inspeção Física: Lixeira Localizada	Inspeção Física: Lixeira Localizada
Situação: Lixeira com apenas 2 recipientes	Situação: Lixeira com apenas 3 recipientes e com tampa retirada (1)



CONCLUSÃO RELATIVA AO ITEM D

Com base nos resultados da inspeção física, a Equipe constatou a efetiva instalação de 95% das lixeiras nos endereços constantes dos autos examinados, apesar de elevada porcentagem de lixeiras já degradadas (47,5%) no momento da inspeção física.

IV – CONCLUSÃO DA INSPEÇÃO

1- MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

A Secretaria de Estado de Transparência e Controle encaminhou Relatório Preliminar nº06/2013-DIRAG-I/CONAG/CONT/STC, por meio do Ofício nº 1.282/2013-GAB/STC, datado de 19/08/2013 e recebido na Unidade em 22/08/2013, com objetivo de dar oportunidade ao dirigente máximo do órgão de pronunciar-se, em 30 dias, sobre a conclusão do referido relatório. Contudo, até a presente data, não houve manifestação por parte do Administrador Regional de Santa Maria – RA XIII.

2- ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Em razão da ausência da manifestação do Administrador Regional da Unidade, mantemos as recomendações do Relatório Preliminar nº 06/2013-DIRAG-I/CONAG/CONT/STC.



3- RECOMENDAÇÕES

Em razão das conclusões apresentadas no presente relatório, recomendamos à Unidade:

1. proceder à apuração de responsabilidade disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, em razão das seguintes irregularidades detectadas:

- a) inclusão na planilha orçamentária de marca e modelo da lixeira licitada (Subitem 3, relativo à conclusão do item A), o que configura direcionamento da escolha;
- b) não apresentação das razões de escolha de equipamento orientado à coleta seletiva de lixo (Subitem 3, relativo à conclusão do item A);
- c) utilização indevida da modalidade licitatória na contratação analisada (subitem 2, da Conclusão relativa ao item A); e

2. proceder à instauração de Tomada de Contas Especial em face do pagamento indevido de valores no montante de R\$ 36.781,64 (Subitem 2, da Conclusão relativa ao item C)

Brasília, 08 de outubro de 2013

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO
DISTRITO FEDERAL